



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 042/2022 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como tipo o MAIOR DESCONTO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, objeto do processo administrativo supracitado.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 042/2022, bem como, Lei Complementar nº 123/06.

Informações e o Edital completo poderá ser adquirido no site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na Sala da Comissão de Contratação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 14 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, ou pelo **Tel:Watts:** (83) 9 9384-9765.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00hs (horário de Brasília)

DATA: 15 de maio de 2023.

ANALISE DAS PROPOSTAS: 11:00hs (horário de Brasília)

DATA: 21 de junho de 2023.

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de junho de 2023.

HORÁRIO: 11:01hs (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE – 2º ETAPA, LOTE 2 (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE Único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo refletido o desconto em todos os itens da planilha de preços.

1.3. A execução se dará de forma indireta se utilizando do regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1. A despesa está prevista no Orçamento do Município e está vinculada à seguinte rubrica orçamentária:



AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 27 812 1004 1032 IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80.

1.5. Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 222.393,92 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e três reais noventa e dois centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, serão DESCLASSIFICADAS; bem como as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos preços da planilha fornecida pela PMP.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitação CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.4.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*
- 3.4.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*
- 3.4.3. *que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*
- 3.4.4. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 3.4.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 3.4.6. *que a proposta foi elaborada de forma independente.*
- 3.4.7. *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- 3.4.8. *que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.*

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital, e cadastrarão sua proposta de modo eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 4.2.1. É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

4.3. **A capacidade de upload do sistema é de 15MB. Assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.**

4.4. **A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.**

4.5. **Todos os documentos devem estar em PDF, na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica.**

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Lote;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo da obra, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero virgula cinco por cento).

6.9. *Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

6.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. **O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

6.25.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

6.25.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;*

6.25.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;*

6.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. Empresas brasileiras;

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26.5. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.27.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.27.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27.5. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo admitido neste certame conforme Termo de Referência anexo a este edital.*

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. **DA HABILITAÇÃO**

7.10. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.10.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. Habilitação jurídica:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8.8. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

7.8.9. Cédula de identidade do procurador e preposto.

7.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.9.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira.

7.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.10.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

7.10.4. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

7.11.2. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
APLICAÇÃO DE NIVELAMENTO (SIKATOP 120 BR)	400 M ²

7.11.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

7.11.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

7.12. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	
APLICAÇÃO DE NIVELAMENTO (SIKATOP 120 BR)	

7.13. **Declaração formal** de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

7.14. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor da obra, equivalente a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.15. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.

7.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

8.2. Será obrigatório anexar no sistema proposta comercial as planilhas com quantitativos previstos, bem como a composição de preços unitários, BDI, e subsidiar a decisão do Agente de Contratação, com identificação de NOME, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, endereço, e-mail ou qualquer outro elemento que identifique a empresa no sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha de custos;

8.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentarem a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais– ES divergente das descritas no Projeto Executivo e anexos, sem a devida justificativa.

8.5. Na proposta do proponente, deverá estar prevista a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários sob pena de desclassificação quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação, sem as devidas justificativas.

8.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA

13.3. Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.4. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.5. A contratada terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, a qual deve ser entregue junto ao Setor de Licitação, quando optar pelo item II, do item anterior.

13.6. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.6.1. A validade da garantia do contrato será igual a da vigência do contrato, assim, a aludida garantia não poderá ser inferior aos **60 (sessenta)** dias, prazo em que o contrato estará vigente.

13.6.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no Art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.9. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

13.10. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.11. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.11.1. A Administração encaminhará para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.

13.11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.11.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

13.12. Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Na hipótese de a Administração der causa ao atraso no início dos serviços superior a 90 dias, contados da apresentação da proposta, fica o contrato passível de reajuste com base

no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

14.2. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

17.2. A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 18.1.13.1. Advertência;
 - 18.1.13.2. Multa;
 - 18.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.1.14. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

18.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br ou no endereço na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, PATOS/PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

19.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.

19.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

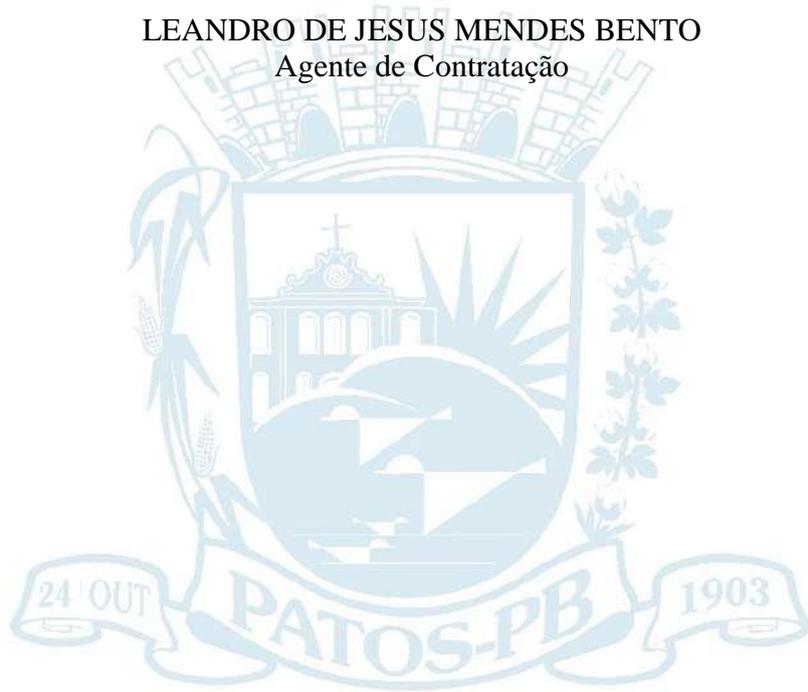
20.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;



20.12.3. ANEXO III - Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, e Plantas.

Patos, 12 de maio de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Agente de Contratação



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PATOS/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:		FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:				
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	DESCONTO PERCENTUAL %	VALOR FINAL COM DESCONTO R\$
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE – 2º ETAPA, LOTE 2 (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80	R\$ 222.393,92		
TOTAL POR EXTENSO:				

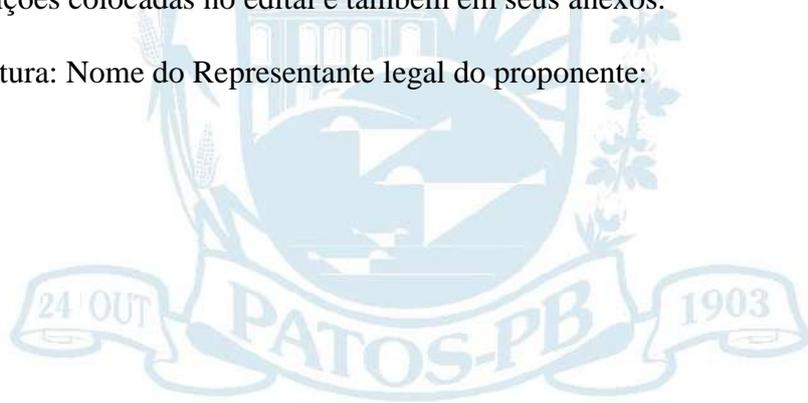
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.





- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos, com fretes, impostos, taxas, obrigações, carga e descarga entre outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.
- O Prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- **O prazo de execução da obra de 60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr. , RG: CPF, (FUNÇÃO NA EMPRESA), como representante legal junto a nossa empresa.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

Data: Assinatura: Nome do Representante legal do proponente:



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

- a) 05 (cinco) dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) **60 (sessenta)** dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

l. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- V. A CONTRATADA deverá manter no quadro de empregados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para regressos do regime prisional, conforme determina a Lei Municipal nº 5.236/2019.

GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em

Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE; XV.

Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVII. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$...... (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao

objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

I. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

I. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

I. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

I. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

I. O valor total da contratação é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 27 812 1004 1032 IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

I. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- I. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência.
- II. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:
- a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
 - b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo; c. colocação de placas;
 - d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
 - e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

- I. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:
- a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
 - b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
 - c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
 - d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
 - e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
 - f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

- I. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

I. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

I. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

I. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

I. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

I. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

I. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

I. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

I. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 18 do edital.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

B – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

I. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“as built”);
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

I. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- I. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
 - c. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica ainda ajustado que:



a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de PATOS/PB.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

xxxx/xx, ***** de ***** de 2023.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____.

2 - _____ CPF: _____.

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTE CERTAME PODERÃO ESTAR EM ARQUIVO EM SEPARADO NA ABA DE DOCUMENTOS.



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

2021



LAUDO DE VISTORIA Patos/PB.



LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADO

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SIMPLÍCIO

RESP. TÉCNICO

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SIMPLÍCIO

Campina Grande – PB, 18 de agosto de 2021.

ESTRUTURA DO PARECER

1. Objetivo e finalidade
2. Interessado
3. Princípios
4. Metodologia
5. Material consultado
6. Caracterização da edificação
 - 6.1 Local da obra
 - 6.2 Projetos e seus autores
 - 6.3 Características da edificação
 - 6.4 Proprietário, executor e responsável técnico
- 7 Coleta de informações
- 8 Análise dos dados obtidos
- 9 Conclusões

1. Objetivo e finalidade

O presente Parecer Técnico teve por objetivo relatar e analisar a atual situação na qual se encontra (do ponto de vista de segurança, condições de uso e durabilidade) a marquise do Estádio Municipal José Cavalcanti, localizado à Rua Horácio Nóbrega, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB.

2. Interessado

Prefeitura Municipal de Patos

3. Princípios

Os **princípios básicos** que norteiam o presente trabalho são a ética, a independência profissional, a busca da verdade e o respeito à legislação, em especial àquelas destacadas a seguir da qual fazem parte as normas técnicas pertinentes.

- NBR 13752/96 – Norma de Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- Lei Federal nº 5.194, de 21/12/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências - Título I, Seção IV, Art. 7 item c;
- Resolução nº 1.002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 26/11/02, que adota o Código de Ética Profissional;
- Resolução nº 1.010 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 22/08/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea;
- Resolução nº 345 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 27/07/90, que dispõe quanto ao exercício por profissionais de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

4. Metodologia

A metodologia utilizada foi composta das seguintes ações:

- a. Visita ao Estádio, com inspeção *in loco* das condições de conservação da estrutura de concreto, medidas dos elementos construtivos e dimensões;
- b. Análise dos projetos arquitetônicos disponíveis;

5. Material consultado

Material consultado na elaboração do laudo:

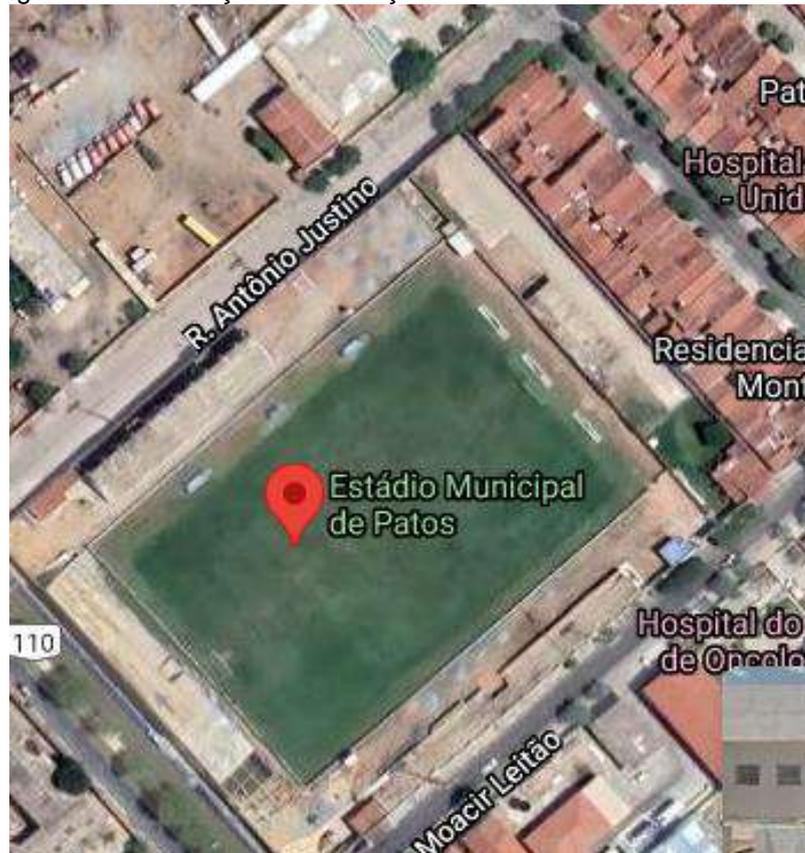
- I. Imagens do Google Maps.

6. Caracterização da edificação

6.1 Localização do Estádio

O Estádio possui entradas pelas Ruas Antônio Justino e Horácio Nóbrega, conforme se vê na figura 1.

Figura 1 – Localização da edificação



Fonte: Site Maps, (acesso em 1408/2021)

A figura 2 mostra uma vista frontal da entrada do Estádio, que tem acesso principal pela Rua Antônio Justino, lateralmente o acesso é pela Rua Horácio Nóbrega, e aos fundos limita-se com a Rua Moacir Leitão. A lateral esquerda limita-se com edificações residenciais.

Figura 2 – Vista frontal da entrada



6.2 Projetos e autores

Arquitetura

Não há projeto arquitetônico atualizado.

Estrutural

Não houve informação a respeito. Não se sabe se existe, e se existe, onde está.

6.3 Características da edificação

O Estádio é composto por estrutura de concreto armado, e em algumas partes foi utilizada alvenaria de blocos cerâmicos maciços. A figura 3(a) mostra a estrutura de suporte das arquibancadas cobertas, composta de vigas e pilares de concreto armado. Já a figura 3(b) mostra a alvenaria de blocos cerâmicos utilizada para dar suporte aos assentos da arquibancada coberta.

Figura 3(a) – Estrutura de suporte das arquibancadas cobertas



Fonte: acervo pessoal

Figura 3(b) – Estrutura apoiada em alvenaria



Fonte: acervo pessoal

O Estádio José Cavalcanti foi inaugurado em 29 de novembro de 1964 (ver figura 4), conforme documenta Luiz Gonzaga Lima de Moraes (Moraes, 2021)

Figura 4 – Solenidade de inauguração do estádio



Fonte: Site Blog da Revista da Semana (acesso em 14/08/2021)

6.4 Proprietário, executor e responsável técnico

O Estádio José Cavalcanti é de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos. Não se encontrou registro da empresa executora, bem como do responsável técnico, ou de autoria de projetos.

7 Coleta de informações

No dia 25 de junho de 2021, nos turnos matutino e vespertino, procedeu-se a inspeção in loco nas dependências do Estádio. Estiveram presentes além de Marcos Antônio de Souza Simplício, a Arquiteta Micheline Idalga de Brito Simplício e o Engenheiro Ádney Jose Duarte de Souza.

7.1 Vistoria

A vistoria teve como objetivo inspecionar a arquibancada coberta do Estádio José Cavalcanti, mais especificamente sua estrutura de concreto (marquise, vigas e pilares). Iniciou-se pela arquibancada propriamente dita (figura 5).

Figura 5- Arquibancada coberta pela marquise



Fonte: acervo pessoal

De início viu-se a deformação da laje da marquise (flecha), como evidencia a figura 6. Na figura 7 mostra-se em detalhe as deformações nas extremidades das lajes, onde foi traçada uma linha para permitir sua visualização.

Figura 6- Deformação das lajes da marquise



Fonte: acervo pessoal

Figura 7- Deformação das lajes da marquise



Fonte: acervo pessoal

Ficou constatado na vistoria o avançado estado de corrosão das armaduras positivas das lajes, além de uma péssima concretagem, como pode ser visto nas figuras 8, 9 e 10.

Figura 8- Corrosão nas lajes da marquise – vista geral



Fonte: acervo pessoal

Figura 9- Fissuras e deslocamento do concreto devido à corrosão



Fonte: acervo pessoal

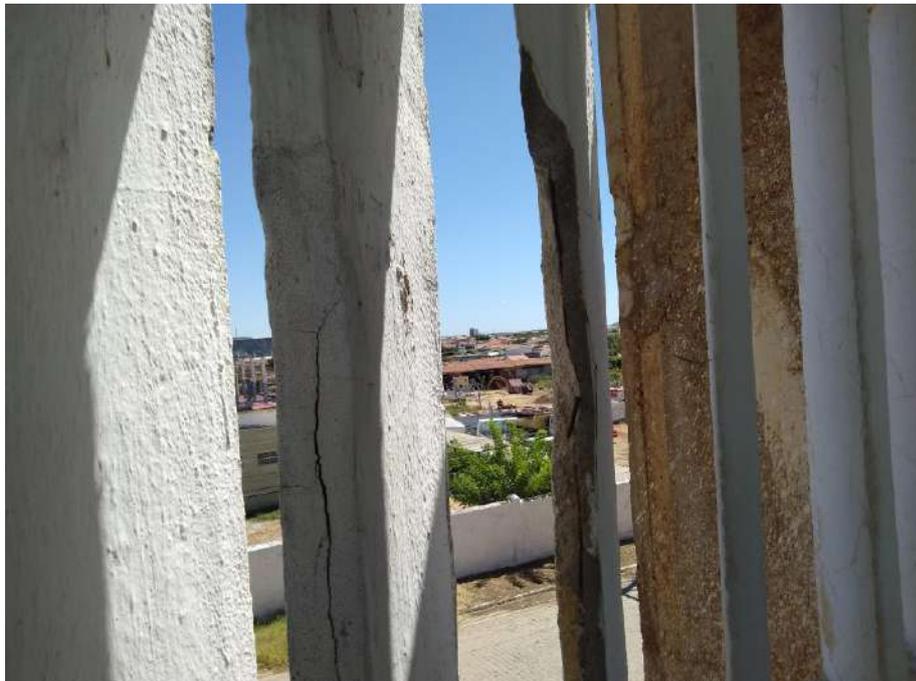
Figura10- Detalhe da armadura exposta com corrosão



Fonte: acervo pessoal

Os brises verticais, ao fundo das arquibancadas, apresentam um grau de corrosão avançado (ver figura 11 e 12). É possível ver inclusive que já houve perda da seção de concreto devido à corrosão.

Figura10- Detalhe da corrosão nas armaduras dos brises



Fonte: acervo pessoal

Figura11- Perda da seção de concreto do brise



Fonte: acervo pessoal

Foi possível notar que a estrutura já passou por intervenções, provavelmente devido à corrosão, como fica evidenciado nas figuras 12(a) e 12(b), nas quais é possível ver a diferença na tonalidade do material utilizado para o reparo (provavelmente uma argamassa) em relação ao concreto existente. Infelizmente não foi possível obter dados sobre que tipo de intervenção foi feita e a razão para tal.

Figura 12(a)- Reparos antigos efetuados nas lajes



Fonte: acervo próprio

Figura 12(b)- Reparos antigos efetuados nas laje, na região das cabines



Fonte: acervo próprio

A face superior das lajes também foi inspecionada, constatando-se várias fissuras, como mostram as figuras 13 e 14.

Figura 13- Fissuras na face superior no canto das lajes



Fonte: acervo próprio

Como pode ser visto, houve tentativa de colmatar (fechar) a fissura, evidenciada pela diferença das tonalidades ao longo da fissura e do concreto em volta desta.

Figura 14 – Fissura no meio do vão da laje, na face superior



Fonte: Acervo próprio

Também foi possível ver fissuras nas lajes ao longo das vigas, como mostra a figura 15. Além de grande quantidade de argamassa colocada em algumas delas (ver figura 16). Ao caminhar sobre a laje foi possível ouvir estalos, e ver que a argamassa colocada se soltava do concreto da laje. Outra observação foi a inexistência de impermeabilização.

Figura 15 – Fissura na laje ao longo da viga



Fonte: Acervo próprio

Figura 16 – Argamassa no centro da laje



Fonte: Acervo próprio

A argamassa foi colocada no centro da laje, na região de maior deformação. Mesmo com esse reparo, é nítida a deformação que ainda resulta. Não é difícil perceber que em dias

chuvosos ali se concentre um volume de água considerável. Essa água, devido à deformação acentuada da laje não tem por onde escoar.

Com relação às juntas de dilatação da estrutura, notou-se a ausência de preenchimento (ver figura 17(a)). Foi possível ver que em algumas partes a junta está obstruída com materiais incompressíveis (figura 17(b)).

Além da própria laje estar fissurada, as vigas, integrantes dos pórticos que dão suporte a estas, apresentam fissuras e armaduras expostas (ver figura 18).

Figura 17 – Junta de dilatação



(a)



(b)

Figura 18- Fissuras nas vigas



Fonte: Acervo próprio

As referidas vigas também dão sinais de corrosão, além de apresentarem concretagem de péssima qualidade e esperas de armadura expostas (ver figuras 18, 19, 20 e 21).

Figura 19 – Armadura das vigas com sinais de corrosão



Fonte: Acervo próprio

Figura 20 – Juntas de concretagem visíveis



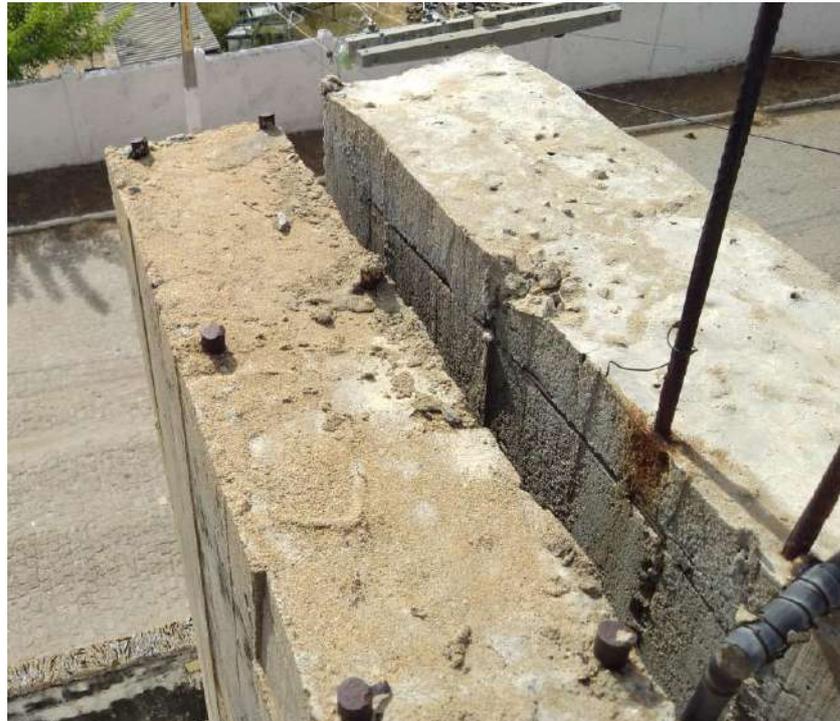
Fonte: Acervo próprio

Figura 21 – Esperas de armadura expostas às intempéries



Fonte: Acervo próprio

Figura 22 – Esperas cortadas e expostas



Fonte: Acervo próprio

Além das vigas, os pilares e demais peças dos pórticos foram inspecionados. De forma geral, os pilares apresentam sinais de início de corrosão, concretagem deficiente, fissuras e armaduras expostas por má execução das fôrmas (ver figura 22).

Figura 23 – Pilares da estrutura de suporte



Fonte: Acervo próprio

Toda a estrutura de suporte encontra-se na mesma situação. Os sinais de corrosão não são tão evidentes, apesar da armadura estar exposta em várias peças, como decorrência de procedimentos construtivos ou de projeto, tais como cobertura insuficiente, concreto segregado, adensamento ineficiente, etc. Como pode ser observado nas figuras 23, 24 e 25.

Figura 24 – Viga com concreto segregado e cobertura inadequada da armadura



Fonte: Acervo próprio

Figura 25 – Viga com concreto segregado e adensamento insuficiente



Fonte: Acervo próprio

Figura 26 – Detalhe de peça com concreto segregado e com adensamento inadequado

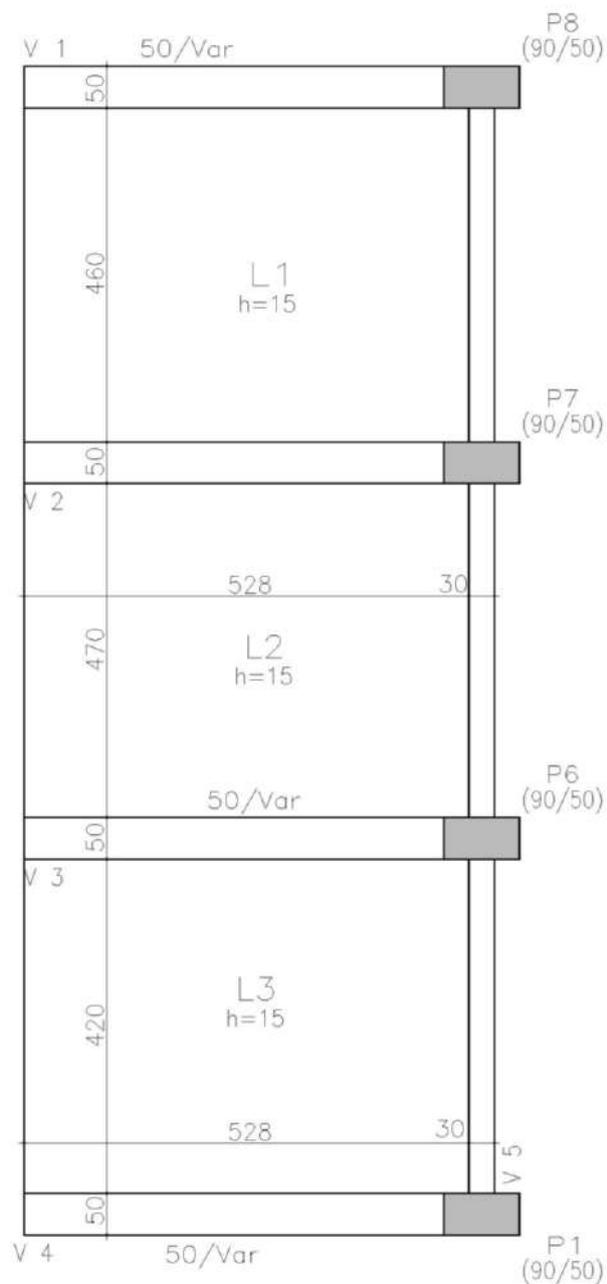


Fonte: Acervo próprio

7.2 Análise estrutural

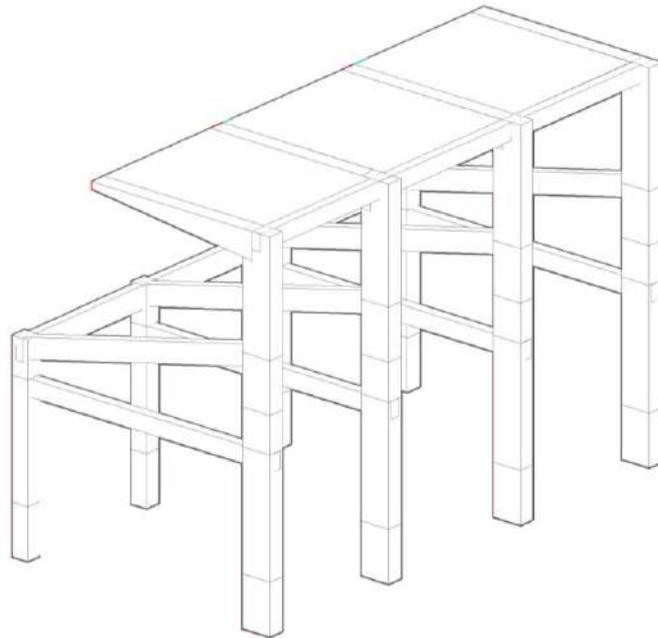
A estrutura foi modelada em software comercial de cálculo estrutural, para que fossem avaliadas as deformações e esforços na laje da marquise. A figura 27 mostra as dimensões em planta das lajes, enquanto a figura 28 a perspectiva da estrutura modelada.

Figura 27 – Dimensões da marquise sobre as cabines



Fonte: Acervo próprio

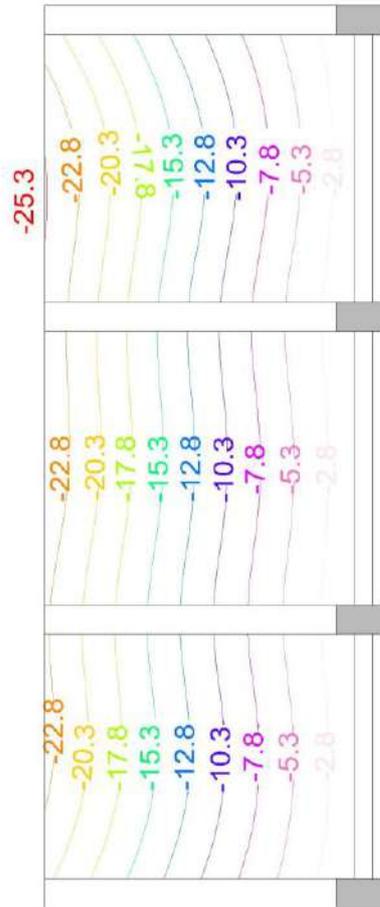
Figura 27 – Dimensões da marquise sobre as cabines



Fonte: Acervo próprio

Na modelagem da estrutura não foi considerado carregamento referente ao revestimento, por corresponder à situação real encontrada. Também não se considerou inicialmente a sobrecarga de utilização. Na figura 28 encontra-se indicado o valor da deformação máxima calculada. As deformações indicadas são imediatas, sem a consideração da fluência. Considerou-se um concreto com $f_{ck} = 20$ MPa e a não-linearidade do concreto.

Figura 28 – Deformações nas lajes (em mm)



Fonte: Autoria própria

8 Análise dos dados

Através dos dados coletados é possível tecer alguns comentários relativos à segurança e durabilidade do Estádio. As lajes apresentam sinais visíveis de corrosão da armadura positiva em toda a sua extensão, bem como sinais claros de intervenção já realizada. A falta de impermeabilização da laje permite que durante as chuvas, a água infiltre na laje, o que seguramente desencadeou o processo de corrosão. As fissuras na face inferior dessas lajes se devem ao estado avançado dessa corrosão. Já na face superior, as fissuras nos cantos são devidas à provável ausência (ou insuficiência) da armadura de canto, conforme previsto na literatura técnica nacional (Souza, 1994) e internacional (Montoya, 2000), no caso de lajes de vãos maiores de 3,0 metros. De acordo com a NBR 6618:2014, a deformação (flecha) admissível pode ser determinada a partir da tabela 13.3, reproduzida abaixo, onde ℓ é o vão do elemento cuja deformação está sendo avaliada.

Tabela 13.3 – Limites para deslocamentos

Tipo de efeito	Razão da limitação	Exemplo	Deslocamento a considerar	Deslocamento-limite
Aceitabilidade sensorial	Visual	Deslocamentos visíveis em elementos estruturais	Total	$\ell/250$
	Outro	Vibrações sentidas no piso	Devido a cargas acidentais	$\ell/350$
Efeitos estruturais em serviço	Superfícies que devem drenar água	Coberturas e varandas	Total	$\ell/250^a$
	Pavimentos que devem permanecer planos	Ginásios e pistas de boliche	Total	$\ell/350 + \text{contraflecha}^b$
			Ocorrido após a construção do piso	$\ell/600$
Elementos que suportam equipamentos sensíveis	Laboratórios	Ocorrido após nivelamento do equipamento	De acordo com recomendação do fabricante do equipamento	

No caso em questão, trata-se de uma cobertura. O vão ℓ a considerar deve ser o menor. Para as lajes, considerando o vão de 4,7 m, teríamos 0,0188 m, que corresponde a 18,8 mm. Esse valor refere-se a flecha processadas as deformações referentes a fluência e

retração. O valor encontrado da análise teórica (Item 7.2), para flecha imediata foi de 22,8 mm. Mesmo esse valor sendo para flecha imediata (sem as deformações de fluência e retração), já é superior ao admissível de norma. De maneira simplificada, a flecha com fluência, nesse caso, pode ser considerada 2,5 vezes a inicial. Assim tem-se uma deformação de 57 mm. O valor real encontrado é bem superior a esse valor, podendo ser aproximado para 110 mm (11 cm). Considerou-se na análise concreto com resistência 20 MPa. Caso o concreto utilizado tenha resistência inferior, isso se reflete na deformação, contribuindo para seu aumento. Não se sabe o estado de conservação das armaduras da laje. Caso tenham perdido seção, devido à corrosão, isso também se reflete no aumento da deformação. Confirmando-se essa perda de seção, a solução passa por substituir toda a armadura com corrosão, substituir e repor a seção de concreto. Por fim, a deformação a longo prazo é fortemente influenciada pela execução. Estruturas postas em serviço de forma prematura, apresentarão uma parcela de deformação relativa à fluência maior.

O fato das juntas estarem obstruídas em algumas partes contribui para o surgimento de manifestações patológicas, tais como quebra das bordas das juntas e fissuras. Com isso, a armadura fica exposta, iniciando o processo de corrosão. Ao mesmo tempo, devido as juntas não estarem preenchidas com material estanque, há infiltração de água. Mais uma vez têm-se a corrosão iniciada ou acelerada.

Destaca-se, no caso das lajes, que o fato dessas apresentarem deformações superiores ao especificado em norma, não necessariamente implica em risco de desabamento ou dano estrutural. Entretanto, como bem frisa a NBR 6118:2014, a estrutura deve apresentar-se segura e apta a desempenhar a função para a qual foi projetada. Nesse aspecto, torna-se imperioso que a estrutura atenda aos limites estabelecidos de deformações, fissuração, vibração, etc. De qualquer forma, a laje apresentar deformações visíveis e acentuadas, causará sempre uma má impressão e sentimento de insegurança nas pessoas leigas, sobretudo aquelas que utilizam o local, como o público que frequenta o Estádio. É importante ressaltar que essa deformação é permanente.

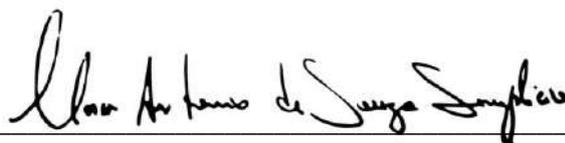
Com relação à impermeabilização, faz-se necessário que essa deficiência seja sanada, uma vez que o concreto sempre permitirá a infiltração, e mesmo que se proceda alguma intervenção para sanar o problema da corrosão, novamente acontecerá, tendo em vista o contato das armaduras (antigas ou novas) com a água de chuva. Entretanto, da forma como a laje está, com deformações acima do limite, não é recomendável acrescentar carga sobre esta.

No que diz respeito ao restante da estrutura, as armaduras em sua maioria não apresentam perda de seção. Exceção para os brises, que encontram-se com perda de seção de aço e concreto. Apesar de não serem elementos estruturais, é necessário corrigir o problema, de maneira a evitar que partes de concreto caiam e causem acidentes aos usuários. As vigas e pilares necessitam de intervenção para assegurar que a corrosão não evolua e para garantir à estrutura um cobrimento da armadura condizente com a classe de agressividade ambiental estabelecida na NBR 6118:2014, no seu item 7.4. A má execução e o pouco cuidado com procedimentos técnicos, foi uma observação comum para todas as partes da estrutura. Armaduras expostas, falta de adensamento adequado, juntas de concretagem em local inadequado, e com concretos de características diversas, fôrmas incorretas, etc. Apesar disso, a estrutura (vigas e pilares) não apresenta indícios referentes a esforços além da sua capacidade estrutural, como fissuras de flexão ou cisalhamento.

9 Conclusão

A partir da análise dos dados obtidos e da consulta às normas técnicas vigentes, podemos concluir que:

- As deformações na marquise ultrapassam em muito o limite estabelecido em norma. Isso acontece tanto com os valores teóricos como os reais, encontrados *in loco*;
- O estado de conservação das lajes implica em uma intervenção bastante onerosa, tendo em vista a necessidade de substituir boa parte da armadura;
- Mesmo com essa substituição, a deformação não se auto corrige, permanecendo visível e acima do limite de norma, pois é permanente;
- A solução mais viável para a marquise é a retirada das lajes e substituição por uma cobertura de outro material a ser discutido com o proprietário (Ex. Policarbonato, membrana Tensile, etc), mais leve e estanque, de forma a não sobrecarregar a estrutura dos pórticos;
- Para as vigas e pilares dos pórticos é necessário revestir as armaduras com material adequado (a ser especificado no projeto de recuperação), eliminar a corrosão das armaduras e cortar as esperas de armaduras expostas, com respectiva adição de cobrimento adequado;
- Por se tratar de uma estrutura em concreto aparente, é recomendável a adição de material impermeabilizante (a ser especificado) e que minimize o processo de carbonatação, com vistas à durabilidade da estrutura.



Marcos Antonio de Souza Simplício
CREA 6877 D/PB

11 Bibliografia consultada

- 1- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 13752/96 – Norma de Perícias de Engenharia na Construção Civil: Rio de Janeiro: ABNT, 1996.
- 2- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6118:2014- Projeto de Estruturas de Concreto Armado – Procedimento: Rio de Janeiro: ABNT, 2014.
- 3- Montoya, Pedro Jimenez et al. Hormigon Armado, 14ª Edição, Ed. Gustavo Gili, Barcelona, 2000;
- 4- Cunha, Albino J.P.; Souza, Vicente Custódio M. Lajes em Concreto Armado e Protendido, EDUFF, Niterói, 1994.

2021



Recuperação estrutural do Estádio Municipal José Cavalcanti



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Brises.....	4
3. Pilares	4
4. Vigas.....	5
5. Indicação de locais com não conformidades e Procedimentos recomendados	6
6. Outras correções/adequações	12
7. Conclusões.....	13
8. Bibliografia.....	14

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever e instruir os processos de recuperação estrutural do Estádio Municipal José Cavalcanti, localizado à Rua Horácio Nóbrega, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB.

Conforme descrito no Laudo de Vistoria de 18 de agosto de 2021 (Simplicio, 2021), o Estádio é composto por peças de concreto armado, e em alguns locais, blocos cerâmicos maciços. À exceção das lajes da marquise e brises, as peças estruturais encontram-se com poucos sinais de corrosão. O que se observou foram manifestações patológicas relacionadas à execução, como armaduras expostas, peças com vazios (bicheiras), etc. Salvo algumas exceções, alguns pontos de corrosão com pouco avanço. Essas não-conformidades de projeto devem ser corrigidas, tendo em vista serem as portas de entrada de agentes agressivos ao concreto armado, tais como a carbonatação, que torna o concreto mais suscetível à corrosão e a promove de forma generalizada. Essas manifestações não constituem risco estrutural eminente mas, repercutem na diminuição da vida útil da estrutura. Assim sendo, descreve-se adiante o procedimento para sanar tais incompatibilidades, à luz da boa técnica vigente no Brasil.

2. Brises

Como indicado no Laudo Técnico (Simplício, 2021), esses elementos estão em um nível de degradação muito avançado, e como não são elementos com função estrutural, podem ser substituídos.

3. Pilares

Os pilares apresentam armaduras expostas e esperas de armadura não tratadas ou não aparadas. Também apresentam alguns pontos localizados de corrosão. Recomenda-se para estes:

- 1- Remoção do concreto danificado (solto, segregado), inclusive por trás da armadura;
- 2- Onde houver esperas de armadura exposta, retirar o concreto até uma profundidade igual ao recobrimento e cortar a espera;
- 3- Aplicação de um inibidor de corrosão nas armaduras (Sikatop 108) que estejam com a área da seção transversal preservada, ou em caso de perda de no máximo 10% da seção. Caso seja detectada perda maior, a armadura deverá ser substituída;
- 4- Recomposição do concreto retirado com argamassa apropriada para isso (Sikamonotop 622 BR);
- 5- Nivelamento e preenchimento dos poros com Sikatop 120 BR;
- 6- Aplicação de hidrofugante Sikagard 550 W

4 Vigas

As incompatibilidades das vigas são as mesmas encontradas nos pilares, encontrando-se um número maior de pontos com visíveis erros na execução das formas, deixando a armadura sem cobertura. O mesmo procedimento recomendado para os pilares pode ser aplicado.

- 1- Remoção do concreto danificado (solto, segregado), inclusive por trás da armadura;
- 2- Onde houver esperas de armadura exposta, retirar o concreto até uma profundidade igual ao recobrimento e cortar a espera;
- 3- Aplicação de um inibidor de corrosão nas armaduras (Sikatop 108) que estejam com a área da seção transversal preservada, ou em caso de perda de no máximo 10% da seção. Caso seja detectada perda maior, a armadura deverá ser substituída;
- 4- Recomposição do concreto retirado com argamassa apropriada para isso (Sikamonotop 622 BR);
- 5- Nivelamento e preenchimento dos poros com Sikatop 120 BR;
- 6- Aplicação de hidrofugante Sikagard 550 W

É importante citar que se a área de concreto a ser retirada for significativa em relação à área da seção transversal do elemento (o que só será poder ser avaliado in loco), deverá ser estudado o escoramento do mesmo, para não haver risco relacionado à integridade estrutural.

5 Indicação de locais com não conformidades e procedimentos recomendados

Tendo em vista facilitar a execução, a tabela 1 abaixo relaciona a ocorrência da manifestação patológica ou não-conformidade e a solução a ser adotada.

Tabela 1 de não-conformidades da estrutura

Não conformidade encontrada	Local/descrição	Procedimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Pilar com armadura exposta por falha na concretagem/corrosão; • Esperas não tratadas/cortadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 3
	<ul style="list-style-type: none"> • Esperas não tratadas/cortadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Cortar esperas, de acordo com o indicado no item 3;

Não conformidade encontrada	Local/descrição	Procedimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura de pilar com corrosão 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 3
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura de pilar com corrosão 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 3
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura exposta 	<ul style="list-style-type: none"> • Cortar esperas, de acordo com o indicado no item 3;

Não conformidade encontrada	Local/descrição	Procedimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura exposta em viga, devido à corrosão ou cobrimento insuficiente; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura (estribos) de viga exposta por erro de execução; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura exposta de viga por falha de execução/corrosão; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4;

Não conformidade encontrada	Local/descrição	Procedimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura exposta em viga, devido à corrosão e cobrimento insuficiente; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4
	<ul style="list-style-type: none"> • Concreto segregado e armadura exposta; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura exposta de viga por corrosão; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4;

Não conformidade encontrada	Local/descrição	Procedimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura exposta em viga, devido à falha de execução 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura (estribos com corrosão) 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4
	<ul style="list-style-type: none"> • Armadura exposta de viga por corrosão; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os passos de 1 a 6 do item 4;

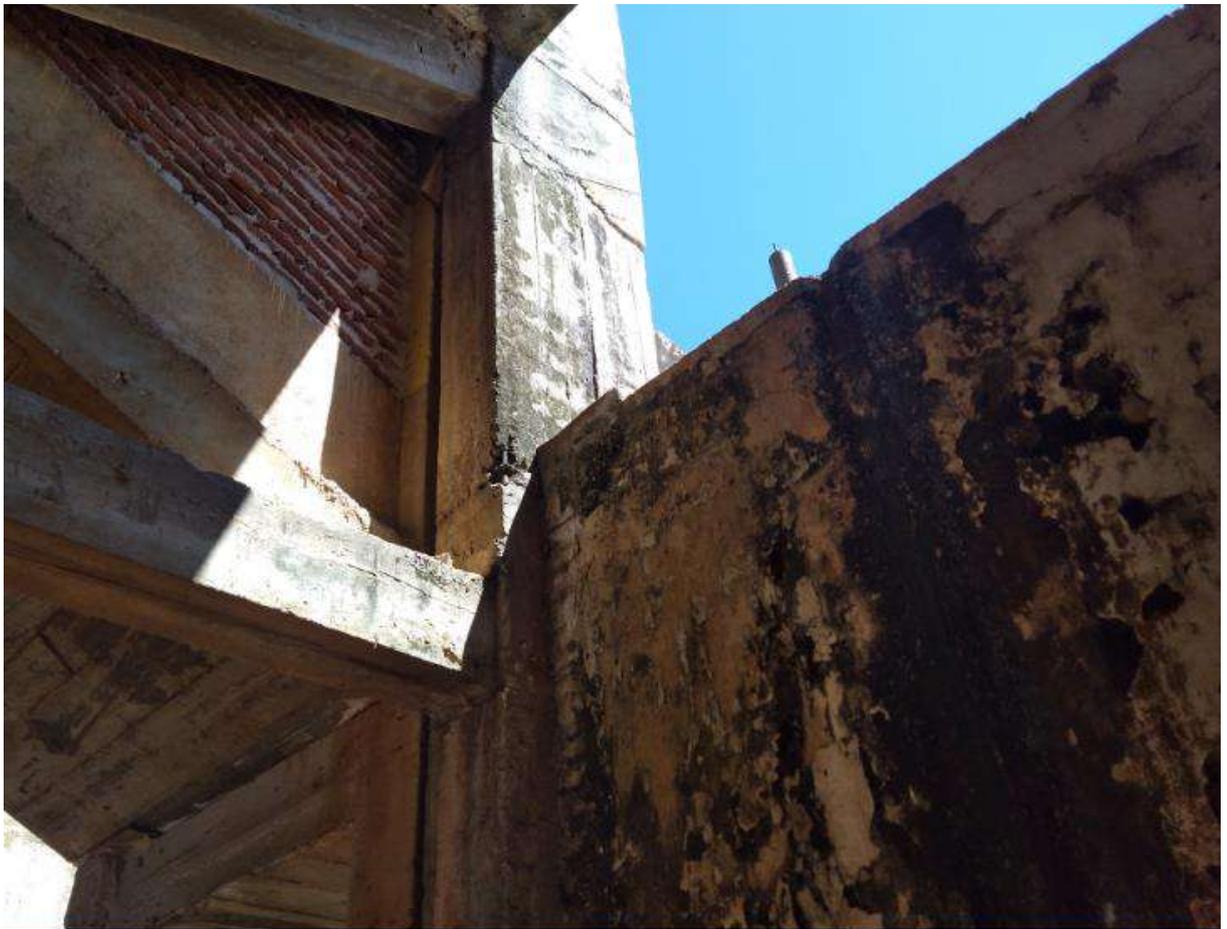
Não conformidade encontrada	Local/descrição	Procedimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Esperas não tratadas/cortadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Cortar esperas, de acordo com o indicado no item 4;
	<ul style="list-style-type: none"> • Concreto segregado/fissurado 	<ul style="list-style-type: none"> • Fazer recomposição (se necessário), aplicar Sikatop 120 BR e Sikagard 550 W
	<ul style="list-style-type: none"> • Esperas mal cortadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Cortar esperas, de acordo com o indicado no item 4;

Figura 18- Fissuras nas vigas

6 Outras correções/adequações

Além das correções indicadas no item anterior, faz-se necessário implementar ou corrigir, a drenagem pluvial do Estádio, na estrutura de concreto. Como pode ser visto na figura 1 abaixo, há locais onde a água de chuva escorre diretamente sobre a estrutura, sem tubulação para conduzi-la.

Figura 1- Marcas na alvenaria devido ao escoamento de água pluvial

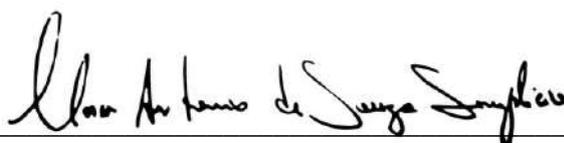


Fonte: Acervo Próprio

Além disso, a retirada e posterior substituição das lajes da marquise, conforme apontado no Laudo (Simplício, 2021).

7 Conclusão

Como mostrado nos itens anteriores, os locais onde faz-se necessário reparos são pontuais, entretanto espalhados nos vários elementos da estrutura de concreto. Como forma de sanar os problemas encontrados e aumentar a vida útil da estrutura, postergando manutenções e intervenções mais severas, especificou-se um hidrofugante Sikagard®-550 W Elastic, o qual é um revestimento de proteção à base de uma dispersão acrílica.. Tem uma boa capacidade de recobrir fissuras, bem como reduz o risco de carbonatação. Ainda impõe à estrutura de concreto aparente um excelente aspecto. Espera-se com essa pequena intervenção por contribuir para a preservação dessa obra cuja história se confunde com a da própria Cidade de Patos.



Marcos Antonio de Souza Simplicio

CREA 6877 D/PB

8 Bibliografia consultada

- 1- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6118:2014- Projeto de Estruturas de Concreto Armado – Procedimento: Rio de Janeiro: ABNT, 2014.
- 2- Montoya, Pedro Jimenez et al. Hormigon Armado, 14ª Edição, Ed. Gustavo Gili, Barcelona, 2000;
- 3- Laudo de Vistoria, Simplicio, M. A. de S. Agosto de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB	
CONTRATO DE REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA	
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI não desonerado	fev/23
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO				

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

BDI (%): **24,91**

ITEM	FUNTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)	(%)em rel. ao total
1	RECUPERAÇÃO DA ARQUIBANCADA SOMBRA (com BDI)							222.393,92	100,000%
1.1	DEMOLIÇÕES(com BDI)							1.647,19	0,741%
1.1.1	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,00	102,69	128,27	0,00	0,000%
1.1.2	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - BRISES DANIFICADOS	M3	0,69	239,85	299,60	206,72	0,093%
1.1.3	CPU/ PRÓPRIO	12	Demolição de piso de alta resistência (2cm)	M2	59,23	19,47	24,32	1.440,47	0,648%
1.2	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO (com BDI)							94,48	0,042%
1.2.1	CPU/ PRÓPRIO	41	Coleta e carga manuais de entulho	M3	1,88	17,27	21,57	40,55	0,018%
1.2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	18,79	2,30	2,87	53,93	0,024%
1.3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (com BDI)							203.242,72	91,389%
1.3.1	CPU/ PRÓPRIO	45	Demarcação e definição da área de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado	M	92,00	33,90	42,34	3.895,28	1,752%
1.3.2	CPU/ PRÓPRIO	39	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	M2	23,00	2,59	3,24	74,52	0,034%
1.3.3	CPU/ PRÓPRIO	46	Remoção de ferrugem em estruturas metálicas com escova de aço	M2	23,00	39,56	49,41	1.136,43	0,511%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



Elaboração :

OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB	
CONTRATO DE REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA	
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI não desonerado	fev/23
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO				

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

BDI (%): **24,91**

ITEM	FONTES	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)	(%)em rel. ao total
1.3.4	CPU/ PRÓPRIO	47	Jateamento para remoção de crostas no concreto	M2	23,00	11,11	13,88	319,24	0,144%
1.3.5	CPU/ PRÓPRIO	26	Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - Sikatop 108 Armatec ou similar, esp:2mm	M2	23,00	231,19	288,78	6.641,94	2,987%
1.3.6	CPU/ PRÓPRIO	48	Hidro-jateamento em estrutura de aço carbono com água e areia	M2	23,00	25,38	31,70	729,10	0,328%
1.3.7	CPU/ PRÓPRIO	51	Aplicação de argamassa polimérica de reparo estrutural, bicomponente - Sikamonotop 622BR ou similar	M3	1,15	10.985,08	13.721,46	15.779,68	7,095%
1.3.8	CPU/ PRÓPRIO	27	Aplicação de nivelamento (sikatop120 br) esp: 2 mm	M2	1.061,48	102,18	127,63	135.476,69	60,917%
1.3.9	SINAPI	102489	Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos. af_05/2021 - Sikagard550 w - elastic ou similar	M2	1.061,48	29,56	36,92	39.189,84	17,622%
1.4	RECUPERAÇÃO DOS BRISES (com BDI)							2.942,14	1,323%
1.4.1	SINAPI	90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 - BRISES	M3	0,69	488,49	610,17	421,02	0,189%
1.4.2	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 -BRISES	KG	35,88	16,38	20,46	734,10	0,330%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



Elaboração :

OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB	
CONTRATO DE REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA	
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI não desonerado	fev/23
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO				

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

BDI (%): **24,91**

ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)	(%)em rel. ao total
1.4.3	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - BRISES	M2	35,76	35,44	44,27	1.583,10	0,712%
1.4.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 - BRISES	M3	0,69	236,60	295,54	203,92	0,092%
1.5	ELEVAÇÃO E REVESTIMENTO (com BDI)							14.467,39	6,505%
1.5.1	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 M2 9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,70	49,05	61,27	165,43	0,074%
1.5.2	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,70	5,66	7,07	19,09	0,009%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



Elaboração :

OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB	
CONTRATO DE REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA	
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI não desonerado	fev/23
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO				

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

BDI (%): 24,91

ITEM	FONTES	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)	(%)em rel. ao total
1.5.3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,70	20,40	25,48	68,80	0,031%
1.5.4	CPU/ PRÓPRIO	40	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2	629,47	3,50	4,37	2.750,78	1,237%
1.5.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	629,47	11,70	14,61	9.196,56	4,135%
1.5.6	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	59,23	30,64	38,27	2.266,73	1,019%
TOTAL								222.393,92	100,000%

JOSIVAN GOMES
MARQUES:0428752
4462

Assinado de forma digital por
JOSIVAN GOMES
MARQUES:04287524462
Dados: 2023.05.04 11:27:46 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - SEM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

CR 1058030-80

MUNICÍPIO: PATOS

LOCAL: BAIRRO BELO HORIZONTE

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,36	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,32	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% conforme o município) e CPRB (0,0 %)
- O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme

$$B.D.I = 24,91\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Elaboração :



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB	
REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA	
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI	fev/23

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

TIPO ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL (R\$)
CPU:	12		Demolição de piso de alta resistência			M2	19,47
COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22	2,20
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,27	17,27
FONTE: 3240/ORSE							
CPU:	26		Proteção de armadura com argamassa de reparo SikaTop 108 Armatec, esp:2mm			M2	231,19
COMPOSICAO	SINAPI	88316	Servente de obras com encargos complementares	h	2,6600000	17,27	45,94
INSUMO	COTAÇÃO	2	Argamassa de Reparo SikaTop 108 Armatec - SIKA (Balde 4Kg)	und	1,0000000	185,25	185,25
FONTE: 4775/ORSE							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Elaboração :



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB
REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI fev/23

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

TIPO ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL (R\$)
CPU:	27		Aplicação de nivelamento (sikatop 120 br) esp: 2 mm			M2	102,18
COMPOSICAO	SINAPI	88316	Servente de obras com encargos complementares	h	2,6600000	17,27	45,94
INSUMO	COTAÇÃO	3	Argamassa de Reparo SikaTop 120 Armatec - SIKA (Balde 4Kg)	kg	3,8200000	14,72	56,24
FONTE: 4775/ORSE							
CPU:	39		Apicoamento total de reboco com pontadeiras/talhadeiras			M2	R\$ 2,59
MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	R\$ 17,27	R\$ 2,59
MATERIAIS							
FONTE: 00042/ORSE INSUMOS SINAPI							
CPU:	40		Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos			M2	R\$ 3,50
MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	R\$ 23,21	R\$ 3,25
MATERIAIS							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Elaboração :



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB	
REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA	
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI	fev/23

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

TIPO ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL (R\$)
INSUMO	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,25	R\$ 1,01	R\$ 0,25
FONTE: 02344/ORSE INSUMOS SINAPI							
CPU:	41	Coleta e carga manuais de entulho				M3	R\$ 17,27
MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 17,27	R\$ 17,27
MATERIAIS							
FONTE: 00026/ORSE INSUMOS SINAPI							
CPU:	45	Demarcação e definição da area de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado				M2	R\$ 33,90
MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	R\$ 22,00	R\$ 24,20
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	R\$ 17,27	R\$ 9,50
MATERIAIS							
INSUMO	SINAPI	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM FURO DE 20 MM	UND	0,01	R\$ 20,40	R\$ 0,20
FONTE: 003441/ORSE INSUMOS SINAPI							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Elaboração :



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB
REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI fev/23

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

TIPO ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL (R\$)
CPU:	46		Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço			M2	R\$ 39,56
MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 17,27	R\$ 34,54
MATERIAIS							
INSUMO	SINAPI	5318	DILUENTE AGUARRAS	1	0,25	R\$ 20,09	R\$ 5,02
FONTE: 001858/ORSE INSUMOS SINAPI							
CPU:	47		Jateamento para remoção de crostas no concreto			M2	R\$ 11,11
MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	4251	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA	H	0,25	R\$ 18,01	R\$ 4,50
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 17,27	R\$ 4,32
MATERIAIS							
INSUMO	ORSE	4394	Aluguel de máquina Lavajato pressão mínima 1200lb com mangueira e bico direcional	H	0,3	R\$ 1,85	R\$ 0,56
INSUMO	ORSE	4394	Fornecimento e substituição de bicos de jato de d'água	UND	0,01	R\$ 173,41	R\$ 1,73
FONTE: 004927/ORSE INSUMOS SINAPI							
CPU:	48		Hidrojateamento em estrutura de aço carbono com água e areia			M2	R\$ 25,38



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Elaboração :



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB
REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI
			fev/23

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

TIPO ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL (R\$)
MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 17,27	R\$ 8,64
MATERIAIS							
INSUMO	ORSE	2463	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente)	H	0,3	R\$ 12,59	R\$ 3,78
INSUMO	ORSE	2702	Aluguel de Hidrojateadora Cinojet 350/18	H	0,6	R\$ 12,43	R\$ 7,46
INSUMO	ORSE	3792	AGUA	L	0,5	R\$ 0,03	R\$ 0,02
INSUMO	SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0472	R\$ 116,50	R\$ 5,50
FONTE: 05009/ORSE INSUMOS SINAPI							
CPU:	51	Aplicação de argamassa polimérica de reparo estrutural, bicomponente				M3	10.985,08
INSUMO	SINAPI	130	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	2000	5,44	10.880,00
COMPOSICAO	SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,3700000	17,68	94,94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Elaboração :



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB	
REPASSE:	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA	
TOTAL GERAL:		DATA BASE:	SINAPI	fev/23

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,42%(HORA) 69,75%(MÊS)

TIPO ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88386	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,2500000	4,39	5,49
COMPOSICAO	SINAPI	88392	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4,1200000	1,13	4,66

FONTE: 87358/SINAPI - PRÓPRIO

JOSIVAN GOMES
MARQUES:0428752446

2

Assinado de forma digital por
JOSIVAN GOMES
MARQUES:04287524462
Dados: 2023.05.04 11:23:56 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	MUNICÍPIO:	PATOS - PB
CONTRATO DE REPASSE	1058030-80	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO NÓBREGA
MEMORIAL DE CÁLCULO			

8.0 RECUPERAÇÃO DA ARQUIBANCADA SOMBRA

8.1 DEMOLIÇÕES

8.1.1 DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

- = 55,36 (comprimento total da cobertura)
- = 4,51 (largura total da cobertura)
- = 0,50 (largura dos pórticos) x 13
- = 0,15 (espessura da laje)
- = 64,65 (área da laje que irá permanecer - cobertura das cabines)
- = **23,36** (já demolido pela prefeitura devido necessidade devido ao risco eminente de desmoronamento)

Forma analítica: $((55,36 \times 4,51 - 0,50 \times 4,51 \times 13) - 64,65) \times 0,15 = 23,36 \text{ m}^3$

8.1.2 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - BRISES

- = 1,20 (altura dos brises)
- = 0,29 (comprimento dos brises)
- = 0,05 (espessura dos brises)
- = 129,00 (quantidade dos brises)
- = 35,00 (% porcentagem considerada para demolir e substituir)
- = **0,69**

Forma analítica: $1,2 \times 0,285 \times 0,045 \times 129 \times 35\% = 0,69 \text{ m}^3$

8.1.3 Demolição de piso de alta resistência

- = 59,23 (área referente ao hall de acesso da arquibancada sombra - entre a mureta e a arquibancada - inclusive escada)

8.2 CARGA E E DESCARGA DE ENTULHO

8.2.1 Coleta e carga manuais de entulho

- = **1,88** (piso(2cm) e dos brises) - m³

8.2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

- = **18,79**

Forma analítica: $(1,88) \times 10\text{km (distância de ida e volta até local designado)} = 18,79 \text{ m}^3 \text{ km}$

8.3 RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

8.3.1 Demarcação e definição da área de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado

- = 1,00 (comprimento para reparo por face de pórtico) x 4 faces)
- = 23,00 (quantidade de pórtico)
- = **92,00** (quantitativo estimado com base no levantamento do laudo de recuperação estrutural, SIMPLÍCIO,2021)

Forma analítica: $1 \times 4 \times 23 = 92 \text{ m}$

8.3.2 Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras

- = 1,00 (área para reparo estimado por pórtico)
- = 23,00 (quantidade de pórtico)
- = **23,00** (quantitativo estimado com base no levantamento do laudo de recuperação estrutural, SIMPLÍCIO,2021)

Forma analítica: $1 \times 23 = 23 \text{ m}^2$

8.3.3 Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço

- = 1,00 (área para reparo estimado por pórtico)
- = 23,00 (quantidade de pórtico)
- = **23,00** (quantitativo estimado com base no levantamento do laudo de recuperação estrutural, SIMPLÍCIO,2021)

Forma analítica: $1 \times 23 = 23 \text{ m}^2$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



8.3.4	Jateamento para remoção de crostas no concreto	
=	1,00	(área para reparo estimado por pórtico)
=	23,00	(quantidade de pórtico)
=	23,00	(quantitativo estimado com base no levantamento do laudo de recuperação estrutural, SIMPLÍCIO,2021)
<i>Forma analítica:</i> $1 \times 23 = 23 \text{ m}^2$		

8.3.5	Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - Sikatop 108 Armatec ou similar, esp:2mm	
=	1,00	(área para reparo estimado por pórtico)
=	23,00	(quantidade de pórtico)
=	23,00	(quantitativo estimado com base no levantamento do laudo de recuperação estrutural, SIMPLÍCIO,2021)
<i>Forma analítica:</i> $1 \times 23 = 23 \text{ m}^2$		

8.3.6	Hidrojateamento em estrutura de aço carbono com água e areia	
=	1,00	(área para reparo estimado por pórtico)
=	23,00	(quantidade de pórtico)
=	23,00	(quantitativo estimado com base no levantamento do laudo de recuperação estrutural, SIMPLÍCIO,2021)
<i>Forma analítica:</i> $1 \times 23 = 23 \text{ m}^2$		

8.3.7	Aplicação de argamassa polimérica de reparo estrutural, bicomponente	
=	1,00	(área para reparo estimado por pórtico)
=	23,00	(quantidade de pórtico)
=	0,05	(espessura considerada)
=	1,15	(quantitativo estimado com base no levantamento do laudo de recuperação estrutural, SIMPLÍCIO,2021)
<i>Forma analítica:</i> $1 \times 23 \times 0,05 = 1,15 \text{ m}^3$		

8.3.8	Aplicação de nivelamento (sikatop120 br) esp: 2 mm	
-------	--	--

Pilares principais da cobertura sombra x 12

=	9,52	(altura)
=	0,62	(comprimento) x2
=	0,5	(largura)
=	233,40	

Forma analítica: $9,52 \times 0,62 \times 2 \times 12 + 9,52 \times 0,5 \times 12 + (9,52 - 3,75) \times 0,5 \times 12 = 233,4 \text{ m}^2$

Vigas dos pórticos x 12

=	2,3	(área lateral de uma viga dos pórticos) x2
=	4,33	(comprimento da viga)
=	0,3	(largura da viga)
=	86,38	

Forma analítica: $2,3 \times 2 \times 12 + 4,33 \times 0,3 \times 2 \times 12 = 86,38$

Vigas inclinada de apoio para outras vigas x 23

=	4,3	(comprimento)
=	0,3	(largura) - desconta algumas faces que estão encostadas na arquibancada
=	0,6	(quantidade)
=	158,67	

Forma analítica: $4,3 \times 0,6 \times 2 \times (11 + 12) + 4,3 \times 0,3 \times (11 + 12 - 8) + 4,3 \times 0,3 \times 2 \times (8) = 158,67 \text{ m}^2$

Pilares pequenos e esbeltos x 23

=	3,4	(altura)
=	0,3	(largura)
=	0,4	(comprimento)
=	109,48	

Forma analítica: $3,4 \times 0,3 \times 2 \times 23 + 3,4 \times 0,4 \times 2 \times 23 = 109,48 \text{ m}^2$

Vigas transversais x 23

=	3,06	(comprimento)
=	0,3	(largura)
=	0,4	(altura)
=	98,53	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



Forma analítica: $3,06 \times 0,3 \times 2 \times 23 + 3,06 \times 0,4 \times 2 \times 23 = 98,53 \text{ m}^2$

Pilares grande e esbeltos x 11

= 9,52 (altura)
= 0,4 (comprimento) x2
= 0,3 (largura) - desconta algumas faces que estão encostadas na alvenaria
= **134,23**

Forma analítica: $9,52 \times 0,4 \times 2 \times 11 + 9,52 \times 0,3 \times 11 + (9,52 - 3,75) \times 0,3 \times 11 = 134,23 \text{ m}^2$

Vigas longitudinais I - abaixo da cabine

= 1,15 (altura) - uma das faces está junto a alvenaria
= 0,15 (largura) - uma das faces está junto a alvenaria
= 18,6 (comprimento)
= **24,18**

Forma analítica: $(1,15 + 0,15) \times 18,6 = 24,18 \text{ m}^2$

Vigas longitudinais II - abaixo da cabine

= 0,8 (altura) - uma das faces está junto a alvenaria
= 0,15 (largura) - uma das faces está junto a alvenaria
= 55,26 (comprimento)
= **52,50**

Forma analítica: $(0,8 + 0,15) \times 55,26 = 52,50 \text{ m}^2$

Vigas longitudinal I e II - acima e abaixo dos brises/janelas

= 0,3 (altura) - uma das faces está junto a alvenaria
= 0,15 (largura) x2
= 55,26 (comprimento)
= **99,47**

Forma analítica: $(0,3 + 0,15) \times 2 \times 2 \times 55,26 = 99,47 \text{ m}^2$

Laje

= 64,65 (área da laje que não será demolida - acima das cabines antigas e novas)

Total:

= **1061,48**

8.3.9 Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos. af_05/2021 - Sikagard550 w - elastic ou similar

= **1061,48** igual a área de aplicação de sikatop120

8.4 RECUPERAÇÃO DOS BRISES

8.4.1 GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 - BRISES

= 1,20 (altura dos brises)
= 0,29 (comprimento dos brises)
= 0,05 (espessura dos brises)
= 129,00 (quantidade dos brises)
= 35,00 (% porcentagem considerada para demolir e substituir)
= **0,69**

Forma analítica: $1,2 \times 0,285 \times 0,045 \times 129 \times 35\% = 0,69 \text{ m}^3$

8.4.2 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - BRISES

= 1,30 (altura dos brises, mais comprimento de ancoragem)
= 4,00 (quantidade de barras por brise)
= 0,15 (coeficiente para converter em kg)
= 128,00 (quantidade dos brises)
= 35,00 (% porcentagem considerada para demolir e substituir)
= **35,88**

Forma analítica: $1,30 \times 4,00 \times 0,154 \times 128 \times 35\% = 35,88 \text{ kg}$

8.4.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - BRISES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



=	1,20	(altura dos brises)
=	0,29	(comprimento dos brises)
=	0,05	(espessura dos brises)
=	129,00	(quantidade dos brises)
=	35,00	(% porcentagem considerada para demolir e substituir)
=	35,76	

Forma analítica: $(1,2 \times 0,285 \times 2 + 0,045 \times 1,2 \times 2) \times 128 \times 35\% = 35,76 \text{ m}^2$

8.4.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 - BRISES

=	0,69	(igual ao volume de concreto)
---	-------------	-------------------------------

8.5 ELEVAÇÃO E REVESTIMENTO

8.5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

=	0,50	(área vazada na lateral da arquibancada sombra - na lateral mais próxima das cabines)
=	1,10	(área vazada na lateral da arquibancada sombra - na lateral mais próxima das cabines) x 2
=	2,70	

Forma analítica: $0,5 + 1,1 \times 2 = 2,7 \text{ m}^2$

8.5.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

=	2,70	
---	-------------	--

8.5.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

=	2,70	
---	-------------	--

8.5.4 Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos

=	118,53	(área referente a parte de trás da coberta sombra)- alvenaria,brises e cobogós
=	44,09	(área referente a parede de entrada da sala de equipamentos, por trás da arquibancada sombra)
=	34,07	(área lateral da arquibancada - lado próxima das cabines)
=	48,14	(área lateral da arquibancada II)
=	40,98	(área referente a frente das cabines antigas, inclusive frente do hall das escadas)
=	3,66	(área lateral das cabines antigas - parede de entrada)
=	22,30	(área da mureta das cabines)
=	57,22	(área referente a parede que contem os brises, exclusive trecho que já está incluso nas cabines novas)
=	260,49	(área dos espelhos da arquibancada sombra)
=	629,47	

Forma analítica:

$$118,53 + 44,09 + 34,07 + 48,14 + 40,98 + 3,66 + 11,15 \times 2 + 57,22 + 260,49 = 629,47 \text{ m}^2$$

8.5.5 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

=	629,47	(igual a área de preparo da superfície) - m ²
---	---------------	--

8.5.6 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020

=	59,23	(igual a área de demolição de piso) - m ²
---	--------------	--

JOSIVAN GOMES

MARQUES:0428752446

2

Assinado de forma digital por

JOSIVAN GOMES

MARQUES:04287524462

Dados: 2023.05.04 11:24:45 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CALVACANTI - ETAPA 02 - LOTE 02 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.1	DEMOLIÇÕES(com BDI)	1.647,19	1.647,19	100,00		
1.2	CARGA E E DESCARGA DE ENTULHO (com BDI)	94,48	94,48	100,00		
1.3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (com BDI)	203.242,72	101.621,36	50,00	101.621,36	50,00
1.4	RECUPERAÇÃO DOS BRISES (com BDI)	2.942,14	1.471,07	50,00	1.471,07	50,00
1.5	ELEVAÇÃO E REVESTIMENTO (com BDI)	14.467,39	7.233,70	50,00	7.233,70	50,00
	Total (R\$)	222.393,92				
	Total no período		112.067,80	50,39	110.326,13	49,61
	Total Acumulado		112.067,80	50,39	222.393,92	100,00

JOSIVAN GOMES

MARQUES:042875244

62

Assinado de forma digital por
JOSIVAN GOMES
MARQUES:04287524462
Dados: 2023.05.04 11:26:56 -03'00'